

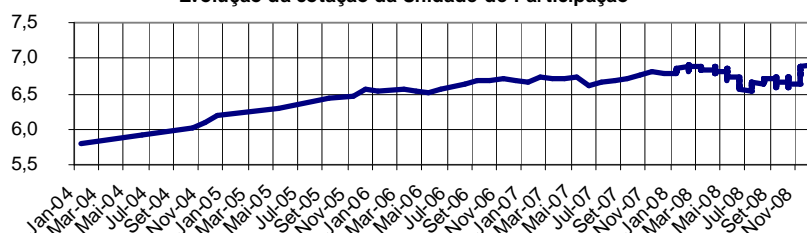
**PROSPECTO SIMPLIFICADO**  
(actualizado a 07e Abril 2009)

**FUNDO DE PENSÕES ABERTO ZURICH VIDA Empresas,**  
constituído em 30 de Dezembro de 1997

<b>Tipo de fundo de pensões</b>	O Fundo de Pensões Aberto Zurich Vida é um contrato de Adesão Individual ou Colectiva cujo objectivo é financiar Planos de Pensões os quais definem as condições em que se constitui o direito de recebimento de pensões a título de pré-reforma, reforma antecipada ou velhice, invalidez ou sobrevivência, com possibilidade da sua remição em capital, total ou parcialmente, ou a sua transformação noutra tipo de renda, respeitando as disposições legais em vigor.																		
<b>Entidade gestora</b>	Zurich – Companhia de Seguros Vida, S.A., com sede na Rua Barata Salgueiro, 41 1269-058 Lisboa																		
<b>Consultores de Investimento</b>	Zurich – Companhia de Seguros Vida, S.A., com sede na Rua Barata Salgueiro, 41 1269-058 Lisboa																		
<b>Depositário</b>	A instituição depositária dos títulos de crédito e outros documentos representativos dos valores que integram o Fundo é o Banco Bilbao Vizcaya (Portugal), S.A.																		
<b>Provedor</b>	Sérvulo & Associados   Sociedade de Advogados, RL Rua Garrett, nº 64 1200-204 Lisboa Telefone: (+351) 210933000; Fax: (+351) 210933001/02; Email: geral@servulo.com																		
<b>Auditor</b>	Pricewaterhousecoopers - Auditores e Consultores, Lda.																		
<b>Autoridades de supervisão</b>	O Instituto de Seguros de Portugal (ISP) e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)																		
<b>Política de Investimento</b>	A composição do património do Fundo terá em conta os seguintes limites: <table border="1" data-bbox="558 817 1268 958"> <thead> <tr> <th>Tipos de Aplicações</th> <th>Limite Mínimo</th> <th>Limite Máximo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Acções</td> <td>0%</td> <td>20%</td> </tr> <tr> <td>Obrigações de Divida Publica</td> <td>60%</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>Obrigações Corporate</td> <td>0%</td> <td>20%</td> </tr> <tr> <td>Imobiliário</td> <td>0%</td> <td>20%</td> </tr> <tr> <td>Liquidez</td> <td>0%</td> <td>15%</td> </tr> </tbody> </table>	Tipos de Aplicações	Limite Mínimo	Limite Máximo	Acções	0%	20%	Obrigações de Divida Publica	60%	100%	Obrigações Corporate	0%	20%	Imobiliário	0%	20%	Liquidez	0%	15%
Tipos de Aplicações	Limite Mínimo	Limite Máximo																	
Acções	0%	20%																	
Obrigações de Divida Publica	60%	100%																	
Obrigações Corporate	0%	20%																	
Imobiliário	0%	20%																	
Liquidez	0%	15%																	
<b>Risco Associado aos Investimentos</b>	Risco reduzido de perda de capital dado o perfil de investimento da carteira.																		
<b>Perfil do participante</b>	O Fundo destina-se a clientes conservadores face ao risco, que privilegiem a reduzida probabilidade de desvalorização do seu capital e a estabilidade do fundo proporcionada pelo investimento maioritariamente obrigacionista.																		

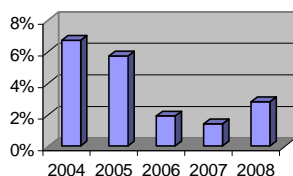
**Evolução da Unidade de Participação**

**Evolução da cotação da Unidade de Participação**



**Rendibilidade e risco históricos**

**Rendibilidade Anual**



Período de referência	Rentabilidade não líquida anualizada	Classe de Risco
De 01-01-2004 a 31-12-2004	6,81%	2
De 01-01-2005 a 31-12-2005	5,73%	2
De 01-01-2006 a 31-12-2006	1,95%	2
De 01-01-2007 a 31-12-2007	1,38%	2
De 01-01-2008 a 31-12-2008	2,85%	3

As rendibilidades apresentadas representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade futura, porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco baixo) e 6 (risco muito alto). A rendibilidade efectiva para o Tomador do Seguro dependerá ainda do regime de tributação sobre os rendimentos e de eventuais benefícios fiscais, aplicáveis à sua situação concreta, bem como de encargos de subscrição, penalizações por resgate ou outros encargos, se existentes, que sejam suportados directamente pelo Tomador do Seguro

**Tabela de custos imputados ao fundo durante o ano de 2008**

Custos	Valor	% VLG*F*
Comissão de Gestão		
Componente Fixa	1.620,71	0,877%
Componente Variável	-	0,000%
Comissão de Depósito	35,46	0,019%
Custos de Auditoria	-	0,000%
Outros Custos	346,60	0,187%
<b>TOTAL</b>	<b>2.002,77</b>	
<b>TAXA GLOBAL DE CUSTOS (TGC)</b>		<b>1,083%</b>

\* Média relativa ao período de referência

**Rotação média da carteira em 2008**

Volume de transacções	48.183,13
Valor médio da carteira	184.865,18
<b>Rotação média da carteira (%)</b>	<b>26,06%</b>

Tabela de custos	Custos		% da Comissão*	
		<b>Imputáveis ao participante/tomador de seguro</b>		
	Comissão de Subscrição		2,954%	
	Comissão de Transferência		0,000%	
	Comissão de Reembolso		2,000%	
	Taxa de Supervisão		0,046%	
	<b>Imputáveis ao fundo</b>			
	Comissão de Gestão		0,875%	
	Componente Fixa		0,875%	diariamente sobre o valor do fundo
	Componente Variável			
			0,018%+IVA	,trimestralmente, sobre o valor médio da carteira de investimentos
	Comissão de Depósito			
	Taxa de Supervisão			
	Outros custos			
	*Caso a comissão varie segundo determinado critério deve o mesmo ser explicitado			
Subscrição	O Fundo é constituído em regime aberto, tornando-se os Participantes e Associados titulares das quotas-partes dos valores que integrem o Fundo denominadas unidades de participação. As unidades de participação do fundo podem ser inteiras ou fraccionadas, sendo o seu valor, na data da constituição do Fundo, de 5,00€. O valor das unidades de participação será calculado dividindo o valor líquido (de comissão de subscrição) do Fundo, à data do cálculo, pelo número de unidades de participação em circulação			
Reembolso	O reembolso total ou parcial bem como a transferência de unidades de participação do Fundo só pode ser exigido nas condições previstas no respectivo contrato. O valor a atribuir às unidades de participação reembolsadas será referente ao dia útil anterior à data em que a entidade gestora efectuar o pagamento do reembolso, deduzido da comissão de reembolso e da tributação sobre o rendimento. O reembolso deve ser solicitado mediante o pré-aviso de 10 dias úteis, obrigando-se a entidade gestora a efectuar o seu pagamento durante aquele período e logo após haver recebido os documentos exigidos por lei.			
Transferência	A transferência de Unidades de Participação do Fundo só pode ser exigido nas condições previstas no respectivo contrato. A transferência far-se-á entre fundos, através do pagamento directo, de uma entidade gestora à outra, do valor global das unidades de participação detidas, calculado na data de transferência e deduzido de 2% de comissões. Devendo o pedido de transferência ser apresentado, por escrito, à entidade gestora com a antecedência mínima de 10 dias em relação à data pretendida para a sua realização.			
Divulgação do valor da UP	O valor da unidade de participação (UP) será divulgado no site <a href="http://www.zurichportugal.com">www.zurichportugal.com</a> , com periodicidade diária.			
Rendimento mínimo	Sem garantia de taxa mínima de rendimento ou capital.			
Consulta de outra documentação	<a href="http://www.zurichportugal.com">www.zurichportugal.com</a>			
Regime fiscal	<p><b>Contribuições</b> As contribuições que vierem a ser efectuadas pela Entidade Patronal/Adesão Colectiva serão efectuadas ao abrigo do artigo 23º (nº 4) ou 40º, ambos do CIRS, na medida e na proporção em que conferirem ou não 'al início' direitos adquiridos e individualizados, respectivamente.</p> <p>As contribuições individuais (Adesões Individuais) ou facultativas (no caso de participantes em Adesões Colectivas) entregues para fundo de pensões aberto, são dedutíveis à colecta de IRS de acordo com o nº 4 do artigo 14º e nº 2 do artigo 21 do EBF, dentro dos limites previstos na lei. São dedutíveis à colecta de IRS nos termos do artigo 78º do CIRS (tal como seriam as dos associados da Adesão colectiva a seu favor caso fossem tributadas à entrada em sede de IRS, categoria A)</p> <p><b>Reembolso:</b> <u>Benefícios constituídos com as contribuições facultativas dos Participantes em Adesões Colectivas ou as contribuições em Adesões Individuais</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recebimento sob a forma de capital, o rendimento é tributado em sede de IRS, categoria E, de acordo com as disposições dos artigos 14º do EBF (tributação de 2/5 do rendimento, à taxa de 20% - taxa efectiva de 8%)</li> <li>• Recebimento sob a forma de renda vitalícia, é tributado em sede de IRS, Categoria H, ao abrigo dos artigos 11º, 53º (dedução específica) e 54º (dedução de capital).</li> </ul> <p><u>Benefícios constituídos com contribuições da Entidade Patrimonial/Associado do Fundo</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Recebimento de, pelo menos, 2/3 sob a forma de renda (categoria H do CIRS) e do máximo de 1/3 sob a forma de capital (categoria A e E do CIRS), por opção do beneficiário.</li> <li>• O valor a receber sob a forma de renda pode ser remível em capital, por opção do beneficiário e desde que o valor da pensão a adquirir seja inferior a 1/10 do salário mínimo nacional. A remição da renda em capital não modifica a sua natureza de pensão (categoria H do CIRS).</li> <li>• Têm enquadramento exclusivo na esfera patrimonial dos beneficiários.</li> </ul> <p><u>Reembolso por morte</u> Isenção de imposto de Selo</p>			
Contactos	ZURICH Companhia de Seguros Vida S.A., Rua Barata Salgueiro, 41 1269-058 Lisboa Telf.: 21 313 31 00, Fax: 21 313 31 11 <a href="http://www.zurichportugal.com">www.zurichportugal.com</a>			